

Em substituição da chefe da DAF
12-07-2018



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

ASSUNTO: Cessão da posição contratual - Loja 13 - Mercado Municipal	INFORMAÇÃO N.º	227/DAF/2018
	NIPG	5680/18
	DATA:	2018/07/11

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Concordo.
Proponho à Reunião de Câmara. à consideração Superior.

À Reunião
11-07-2018

11-07-2018

Walter Chicharro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO: Regina Piedade, Drª
Concordo com o exposto.
À consideração superior.
Em substituição da chefe da DAF
11-07-2018

Lara Taveira

Exma. Sra. Chefe da DAF, em regime de substituição,
Dra. Lara Taveira.

Cumprindo com instruções da Sra. Vereadora Regina Piedade, atento os documentos que anexo a esta informação, cumpre-me informar o seguinte:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

Nos termos da cláusula 10ª do Contrato de Arrendamento Comercial para atribuição de Loja no Mercado Municipal da Nazaré, a *“transmissão da posição do arrendatário só é possível nos termos legalmente previstos e de acordo com o estipulado na alínea f) e g) do artigo 11.º do caderno de encargos”*.

A supracitada alínea f) do artigo 11.º obriga o arrendatário a não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial do imóvel sem a autorização, por escrito, por parte do Município da Nazaré. Por sua vez, uma vez autorizada a transmissão, o arrendatário deverá comunicar ao Município a cedência do imóvel arrendado (cfr. alínea g) do mesmo artigo).

Deste modo, não vê o Gabinete Jurídico qualquer inconveniente no deferimento da transmissão da posição contratual da “Quinta de S. Joaquim – Sociedade Agrícola Lda.” a favor de Pedços de Alvorada – Produtos Agrícolas, Unipessoal Lda.” que irá, aliás, “continuar a atividade que inicialmente foi atribuída” à Quinta de S. Joaquim, caso o ilustre executivo camarário assim o entenda.

TÉCNICO SUPERIOR JURISTA

11-07-2018

Ricardo Caneco



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado
 Ref. 11.
 (1-12/1/2018)
 W. Chicharro

ASSUNTO: Cessão de posição contratual - Loja nº 13 - Mercado Municipal	INFORMAÇÃO N.º	203/DOMA/2018
	NIPG	2548/18
	DATA:	2018/03/27

PARECER: Solicito parecer jurisdico. 20/06/2018	DESPACHO: À Reunião 29-03-2018 Walter Chicharro
-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

Exmo. Senhor Presidente

Relativamente ao pedido para cessão de posição contratual da loja nº 13 do Mercado Municipal, que o representante da arrendatária, "Quinta de S. Joaquim – Sociedade Agrícola Lda", vem solicitar, sou de parecer pelo deferimento, uma vez que a loja se encontra fechada contrariando o que se pretende para aqueles espaços, que é a sua dinamização com actividades comerciais que se revistam de relevo e de interesse para o público em geral.

Foram promovidas alterações nas diversas lojas, por forma a tornarem os espaços atrativos e acessíveis pelo exterior.

CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

JOAO PEREIRA DOS SANTOS

João Santos

27-03-2018

DAF
 20/06/18

AO Ex.
 conforme despacho
 da Sra. Vereadora do
 Tesouro 20/06/18

Chefe da Divisão Administrativa
 e Financeira

Helena Pola

6-3.
 20/06/2018

6.º

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal da Nazaré
Dr. Walter Chicharro

Edgar Filipe Nogueira Guedes, na qualidade de representante legal do arrendatário, Quinta de S. Joaquim - Sociedade Agrícola, Lda, na Loja n.º13 do Mercado Municipal da Nazaré, venho pelo presente expor e requerer o seguinte:

Por motivos de saúde do sócio-gerente, estado que se agravou nos últimos meses, não nos tem sido possível abrir a referida loja ao público.

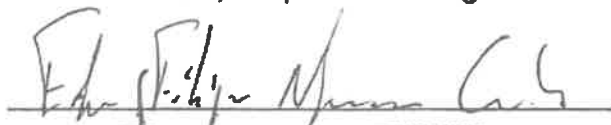
Não obstante, temos as rendas todas em dia.

Tendo em conta que não se prevê a médio prazo, que o estado de saúde evolua positivamente, venho pelo presente, e de acordo com as alíneas f) e g) do caderno de encargos que fez parte da hasta pública que culminou na atribuição da Loja, pedir a V. Exa. que se digne autorizar a cessão da posição contratual da "Quinta de S. Joaquim – Sociedade Agrícola Lda." a favor de Pedaçõs D'Alvorada – Produtos Agrícolas, Unipessoal Lda, contribuinte N.º 514398760, representada pelo Sr. Nelson Dias, que se propõe continuar a actividade que inicialmente foi atribuída e complementar esta, com a venda de produtos alimentares.

Pede deferimento,

Santa Marta de Penaguião, 24 de janeiro de 2018

P'lo arrendatário, o representante legal


NIF: 806 081 480
Quinta de S. Joaquim A Gerência